



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº. 003/2022**

Nº. 003/2022: SEMAS-SEGUP-PMPA-PCPA-CBM-PCEPA-IDEFLOR-Bio  
PAE Nº. 2020/1030352

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS/PA, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBM/PA, A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentinas, n.º. 2.717, Marco, CEP 66.093-677, Belém–PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ MAURO DE LIMA O’DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1360811, emitida pela PC/PA e do CPF n.º. 296.202.102–63, residente e domiciliado na cidade de Belém–PA;

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **SEGUP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.054.952/0001-01, com sede Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º. 305, Batista Campos, CEP 66.023-700, Belém–PA, neste ato representada por **UÁLAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, casado, delegado, portador da Cédula de Identidade RG 3523843, expedida pela PC/PA, e inscrito no CPF sob o n.º. 640.055.502-15, residente e domiciliado na cidade de Belém–PA;

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **PMPA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.054.994/0001-42, com sede Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, n.º. 8401, Bairro Parque Guajará/Icoaraci, CEP 66.821-000, Belém–PA, neste ato representada por **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG 18044, expedida pela PM/PA, e



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

### SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

inscrito no CPF sob o nº. 426.627.292-87, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA;

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **PCPA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.368.105/0001-06, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata, nº. 209, bloco C, Nazaré, CEP 66040-903, Belém-PA, neste ato representada por **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1696544, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 134.229.362-20, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA;

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CBM/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.847.236/0001-80, com sede na Avenida Júlio César, nº. 3000, Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-PA, neste ato representada por **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1444398, expedida pela CBM, e inscrito no CPF sob o nº. 264.707.722-34, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA;

A **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CPEPA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.664.871/0001-06, com sede na Avenida Transmangueirão, nº. 174, Mangueirão, CEP 66.640-480, Belém-PA, neste ato representada por **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2353021, expedida pela PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº. 576.705.282-49, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA;

e

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **IDEFLOR-Bio**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.780.663/0001-88, com sede a Avenida João Paulo II, s/nº., Curió-Utinga, CEP 66.610-770, Belém-PA, neste ato representada por **KARLA LESSA BENGTON**, brasileira, casada, pedagoga, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1444641, expedida pela SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº. 381.572.922-04, residente e domiciliada na cidade de Belém-PA;

Aqui reconhecidos como **PARTES**, as quais sujeitam-se, neste Instrumento, aos princípios de Direito Público e a todo arcabouço jurídico aplicável, especialmente à [Lei Federal nº. 8.666/1993](#) (art. 116), bem como aos Decretos Estaduais nºs. [2.637/2010](#) e [1.835/2017](#), no que couber, além da [Portaria SEMAS nº. 784/2020](#), que padroniza o procedimento de atendimento para propostas de Acordo de Cooperação, no âmbito da SEMAS.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

**RESOLVEM**, de interesse comum, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as Cláusulas e as condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este **ACORDO** tem por objeto promover o aprimoramento e a operacionalização das ações de inteligência e de fiscalização ambiental no território paraense, visando à implementação do componente Comando & Controle do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – PEAA**, criado pelo [Decreto Estadual nº. 941/2020](#), notadamente no que concerne à **FORÇA ESTADUAL DE COMBATE AO DESMATAMENTO**, estabelecida pelo [Decreto Estadual nº. 551/2020](#).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os objetivos, justificativas, eixos, metas, ações, descrições, produtos/resultados, responsáveis, prazos e outros elementos necessários à compreensão e ao alcance da Cláusula Primeira estabelecem-se no **PLANO DE TRABALHO** que integra este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Para o alcance do objeto deste **ACORDO**, as **PARTES** comprometem-se a:

3.1.1. Disponibilizar recursos humanos necessários à execução das tarefas, atividades, ações, programas ou projetos decorrentes deste **ACORDO**;

3.1.2. Designar ponto(s) focal(is) responsáveis por coordenar as ações estabelecidas neste **ACORDO**, realizar reuniões periódicas para a circulação de informações, prestação de contas, definição de encaminhamentos necessários à execução em favor do objeto deste **ACORDO**;

3.1.3. Zelar pela realização das atividades dentro dos limites e prazos estipulados no Plano de Trabalho deste **ACORDO**;

3.1.4. Apresentar relatórios de viagem de servidores, à **SEMAS**, com prestação de contas das despesas custeadas e/ou das perícias concluídas durante as operações em um prazo de até 10 (dez) dias após o término das incursões;

3.1.5. Zelar pela instrução adequada do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) relativo a este **ACORDO**;

3.1.6. Reservar espaço, quando possível, em seus meios de informação ou comunicação e eventos técnicos ou científicos para a divulgação do presente **ACORDO** e seus termos, das



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

### SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ferramentas empregadas, bem como dos resultados obtidos no âmbito deste **ACORDO**, ressalvados os casos sigilosos ou confidenciais, conforme assim expresso entre as **PARTES**;

**3.1.7.** Informar, tão logo quanto possível, a ocorrência de qualquer fato extraordinário que possa comprometer o êxito de suas obrigações;

**3.1.8.** Responder, individualmente, por infrações que cometer às leis, bem como por indenizações, reclamações, danos ou prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente, por culpa ou desídia, ou em consequência de erros, imperícias, imprudências ou negligências suas, de seus prepostos, funcionários, servidores ou colaboradores, ou em razão de responsabilidade objetiva própria, quando for o caso;

**3.1.9.** Responsabilizar-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes e/ou colaboradores na execução do objeto deste **ACORDO**, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra **PARTE** ou a terceiros;

**3.1.10.** Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela outra diante de terceiros, ainda que estes se relacionem direta ou indiretamente à execução deste **ACORDO**, nem por danos que vierem a ser causados em decorrência de atos de propostos ou indicados.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES INDIVIDUAIS

**4.1.** Compete à **SEMAS**:

**4.1.1.** Colaborar com o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, no sentido de aprimorar suas atividades de fiscalização e de inteligência;

**4.1.2.** Articular e facilitar a comunicação entre o(s) ponto(s) focal(is) das **PARTES** que envolvam respostas a solicitações, diálogos com gestores, reuniões necessárias e toda a articulação que importe ao bom andamento das ações estabelecidas;

**4.1.3.** Assegurar participação e engajamento dos pontos focais nas reuniões e nas atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho deste **ACORDO**;

**4.1.4.** Disponibilizar às Partes informações úteis à execução das atividades esperadas neste **ACORDO**, a exemplo de condicionantes estabelecidas para o licenciamento ambiental, relatórios de gestão e congêneres;

**4.1.5.** Disponibilizar recursos humanos de desenvolvimento e de suporte à execução de atividades planejadas;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

### SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**4.1.6.** Arcar diretamente com as diárias dos servidores dos órgãos-parte deste **ACORDO** empregados em operações coordenadas pela Secretaria, em acordo com o valor oficial de diárias vigente no Estado do Pará e em observância a Orientação Normativa nº 001/AGE, de 11 de março de 2008;

**4.1.6.1** Os valores a que se refere o item 4.1.6 serão praticados durante a vigência do presente **ACORDO**.

**4.1.7.** Arcar com a locação, manutenção e combustível dos veículos envolvidos no apoio técnico e operacional para apuração de ilícitos ambientais e relacionados, quando houver necessidade, observando a área de atuação e os limites de competência de cada um dos órgãos envolvidos;

**4.1.8.** Efetivar a retirada de produtos e subprodutos apreendidos e fazer o depósito desse material, com apoio direto dos órgãos-parte, caso seja apreendido dentro de áreas de sua jurisdição e competência;

**4.1.9.** Avaliar e propor ajustes e alterações dos produtos/trabalhos desenvolvidos;

**4.1.10.** Assegurar a boa execução do cronograma, conforme Plano de Trabalho;

**4.1.11.** Publicar o extrato deste **ACORDO** em Diário Oficial do Estado (DOE), na forma constitucional;

**4.1.12.** Garantir a continuidade de execução do Projeto mesmo em caso de substituição de gestores e/ou servidores importantes à consecução do Objeto deste **ACORDO**;

**4.1.13.** Envidar os melhores esforços disponíveis no sentido de implementar eventuais produtos a serem gerados a partir desta Cooperação.

**4.2.** Compete à **SEGUP**:

**4.2.1** Realizar apoio técnico e operacional para a prevenção, combate e apuração de ilícitos criminais ambientais, e relacionados;

**4.2.2.** Possibilitar o funcionamento do Grupamento Aéreo (GRAESP) e do Grupamento Fluvial (GFLU) em favor das operações de fiscalização ambiental no Estado do Pará, com destaque àquelas previstas no âmbito do **Plano Estadual Amazônia Agora – PEAA**;

**4.2.3.** Colaborar com os órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA no aprimoramento das atividades de Comando (fiscalização ambiental), incluindo atividades de inteligência e de investigação especializada;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

### SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.2.4. Disponibilizar recursos humanos necessários à execução das atividades.

4.3. Compete à **PMPA**:

4.3.1. Realizar apoio técnico e operacional para a prevenção, combate e apuração de ilícitos criminais ambientais, e relacionados;

4.3.2. Colaborar com os órgãos do SISEMA no aprimoramento e na realização efetiva das operações de fiscalização ambiental, com destaque àquelas previstas no âmbito do **Plano Estadual Amazônia Agora – PEAA**;

4.3.3. Disponibilizar recursos humanos necessários à execução das atividades.

4.4. Compete à **PCPA**:

4.4.1. Realizar apoio técnico e operacional para a prevenção, combate e apuração de ilícitos criminais ambientais, e relacionados;

4.4.2. Colaborar com os órgãos do SISEMA no aprimoramento das atividades de Comando (fiscalização ambiental), incluindo atividades de inteligência e de investigação especializada, com destaque àquelas necessárias ao atingimento de metas no âmbito do **Plano Estadual Amazônia Agora – PEAA**;

4.4.3. Disponibilizar recursos humanos necessários à execução das atividades.

4.5. Compete ao **CBM**:

4.5.1. Realizar apoio técnico e operacional para a prevenção, combate e apuração de ilícitos criminais ambientais, e relacionados;

4.5.2. Colaborar com os órgãos do SISEMA no aprimoramento e na realização efetiva das operações de fiscalização ambiental, com destaque àquelas previstas no âmbito do **Plano Estadual Amazônia Agora – PEAA**;

4.5.3. Disponibilizar recursos humanos necessários à execução das atividades.

4.6. Compete à **PCEPA**:

4.6.1. Realizar análise técnico-pericial do local, coleta e custódia dos vestígios/evidências para a materialização das provas processuais;

4.6.2. Elaboração de laudos e exames complementares a análise técnico-pericial;

4.6.3. Aplicação de metodologias de quantificação e valoração de danos para subsidiar tomadas de decisão em causas judicializadas;

4.6.4. Colaborar com os órgãos do SISEMA no aprimoramento e na realização efetiva das





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

### SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

operações de fiscalização ambiental, com destaque àquelas necessárias ao atingimento de metas no âmbito do **Plano Estadual Amazônia Agora – PEEA**;

**4.6.5.** Disponibilizar recursos humanos necessários à execução das atividades.

**4.7.** Compete ao **IDEFLOR-Bio**:

**4.7.1.** Colaborar com o Sistema de Segurança do Estado do Pará, no sentido de aprimorar suas atividades de fiscalização e de inteligência;

**4.7.2.** Executar as ações que lhe são de competência no âmbito do **Plano Estadual Amazônia Agora – PEEA**;

**4.7.3.** Arcar com a locação, manutenção e combustível dos veículos envolvidos no apoio técnico e operacional no sentido de apuração de ilícitos criminais ambientais e relacionados, quando houver necessidade, observando a área de atuação e os limites de competência de cada um dos órgãos envolvidos;

**4.7.4.** Arcar com até 50% (cinquenta por cento) das diárias dos servidores dos órgãos-parte deste **ACORDO** empregados em suas operações, quando necessário;

**4.7.5.** Apoiar a retirada de produtos e subprodutos apreendidos e fazer o depósito desse material caso seja apreendido dentro de áreas de sua jurisdição e competência;

**4.7.6.** Disponibilizar recursos humanos necessários à execução das atividades.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS

**5.1.** O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO GERA** transferência de recursos financeiros, materiais ou humanos entre as **PARTES**, muito embora, consoante o caso concreto futuro, e o mútuo entendimento entre as **PARTES**, possa vir a motivar a realização de Termos de Execução Descentralizadas – TEDs e instrumentos similares, visando à racionalização de custos, à complementariedade de meios e à otimização das ações integradas de gestão, monitoramento e controle;

**5.2.** Despesas necessárias à consecução do objeto deste **ACORDO**, tais como as relacionadas a pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre as **PARTES** e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas consoante Cláusula de Obrigações e levando-se em conta o Plano de Trabalho deste **ACORDO**, observadas as possibilidades excepcionais a cada caso concreto, bem como dotações específicas nos orçamentos;

**5.3.** Profissionais atuantes em atividades necessárias ou decorrentes da execução deste **ACORDO** de Cooperação para uma **PARTE**, na condição de servidores, empregados,



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

### SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

autônomos, empreiteiros ou quaisquer outros títulos, não terão vinculação ou direito de qualquer natureza em responsabilidade da outra **PARTE**, ficando a cargo exclusivo da **PARTE** que os contratou a integral responsabilidade no concernente a direitos, mormente os tributários, trabalhistas e previdenciários, inexistindo solidariedade entre as **PARTES**;

**5.4.** Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente **ACORDO** de Cooperação não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.** Dada a natureza contínua das atividades a que se propõe, o presente **ACORDO** vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

**6.2.** Este instrumento é passível de prorrogação de vigência, desde que manifestado o mútuo interesse entre as **PARTES** em até 30 (trinta) dias antes da expiração do **ACORDO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** As **PARTES** designarão e a **SEMAS** publicará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) da presente parceria, instância responsável pelo gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto da parceria;

**7.2.** Os integrantes das **PARTES** na CMA devem, para a boa execução de suas funções, observar a legislação de referência para fiscalização do **ACORDO**, notadamente o Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013, ou norma que o sobrevenha;

**7.3.** Os pontos focais designados pelos titulares das **PARTES** para compor a CMA promoverão, em conjunto e em observação às normas que regulam as funções de fiscalização de instrumentos desta natureza, o monitoramento da qualidade e a avaliação, visando ao cumprimento do objeto desta Cooperação bem como a devida instrução processual no âmbito da Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA DENÚNCIA

**8.1.** As **PARTES** dispõem da prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente **ACORDO**, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

**8.2.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que de comum





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

### SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

acordo entre as **PARTES**, em caso de inadimplência de quaisquer Cláusulas ou condições, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou ainda denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou em prazo conforme a legislação vigente à época do interesse de rescisão/denúncia;

**8.3.** Na hipótese de rescisão unilateral, ficam assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre as **PARTES**.

#### CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**9.1.** É **VEDADO** às **PARTES**, sob as penas da Lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento de ações ou projetos classificados pela outra **PARTE** como sigilosos ou confidenciais, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, a tecnologia adotada e a documentação envolvida, salvo por expressa autorização por escrito emanada da **SEMAS**;

**9.2.** Pela natureza das atividades envolvidas no escopo deste **ACORDO**, as **PARTES** devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao longo de sua vigência;

**9.3.** Nenhuma das **PARTES** poderá divulgar informações classificadas como confidenciais sem autorização prévia, salvo casos excepcionalíssimos, à discricionariedade e responsabilidade direta dos titulares das **PARTES** deste **ACORDO**;

**9.4.** Uma **PARTE** comunicará imediatamente à outra caso seja ou possa vir a ser incapaz de assegurar as obrigações de não-divulgação de informações confidenciais. Neste contexto, as **PARTES** procederão a consultas mútuas para determinar as medidas apropriadas em tal caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**10.1.** Durante a vigência do **ACORDO**, as **PARTES** poderão, mediante solicitação prévia, seguida de avaliação interna e decisão superior, ter acesso a materiais, dados, programas, estratégias, sistemas ou outras informações constantes de seus bancos de dados, desde que se configurem **necessárias** ao cumprimento do **ACORDO**;

**10.2.** As **PARTES** poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como produtos específicos, denominados "obras", usando informações dos bancos de dados criados ou produzidos através dos seus esforços individuais ou coletivos com base neste **ACORDO**;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE**

**SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**10.3.** Os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer das obras pertencem ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, indistintamente;

**10.4.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** e da divulgação de qualquer resultado ou produto relacionado ao presente instrumento, deverão sempre constar o Brasão do Estado do Pará e os nomes e/ou as siglas das **PARTES**, respeitado o Manual de Comunicação do Governo do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A letra deste **ACORDO** é de natureza pública nos termos da legislação vigente, convencionando as **PARTES** sua ampla publicidade e divulgação, especialmente para cumprimento do constitucional [Princípio da Publicidade](#) dos Atos Administrativos, da [Lei de Acesso à Informação](#) e de plataforma eletrônica de transparência;

**11.2.** A publicação resumida deste **ACORDO**, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da SEMAS, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados a partir de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações entre as **PARTES** deverão ocorrer preferencialmente por Sistema PAE, e também poderão ser realizadas por correio eletrônico (e-mail), sendo consideradas válidas, desde que comprovadamente recebidas;

**12.2.** As comunicações por escrito ou carta registrada devem ser **EVITADAS**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACESSO AOS PRODUTOS E RESULTADOS**

**13.1.** As **PARTES** devem disponibilizar os dados, as informações e o conhecimento mínimo necessários à compreensão dos quadros envolvidos nos assuntos afeitos ao objeto deste **ACORDO**, como forma de minorar riscos de ineficiência de ações e eventual descontinuidade dos trabalhos de competência de cada **PARTE**;

**13.2.** Para o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos no âmbito deste **ACORDO**, fica às **PARTES** facultado, sem ônus adicional, definir em consenso os melhores meios, modos e momentos para apresentação de produtos e resultados, aberta a possibilidade de realização de reuniões e/ou eventos específicos.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO NO ÂMBITO CIVIL

14.1. As **PARTES** concordam que não há formalização de nenhum contrato de sociedade, associação no âmbito civil, *joint-venture*, empresa conjunta ou outro acordo comercial, nem há intenção em formalizar uma empresa comercial;

14.2. Nenhuma das **PARTES** tratará os termos deste **ACORDO** como uma associação legal ou tomará nenhuma ação direcionada a tal intenção.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este **ACORDO**, bem como o seu **PLANO DE TRABALHO**, poderão ser alterados a consenso das **PARTES** durante sua vigência, mediante **TERMO ADITIVO**, devidamente justificado, desde que tal interesse reste manifesto previamente por escrito;

15.2. Este **ACORDO** tem como **VEDADA** a alteração da Cláusula “Objeto”;

15.3. Resta determinado que compromissos ou acordos verbais não obrigam as **PARTES** a cumprimento, sendo considerados inexistentes para os fins deste **ACORDO**;

15.4. Considerar-se-ão válidas, para fins de cumprimento deste **ACORDO**, as comunicações expedidas a partir do correio eletrônico de agentes públicos e/ou de profissionais vinculados às **PARTES**, desde que correlacionadas ao Objeto do **ACORDO** e às ações e metas estipuladas no respectivo Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre as partes, com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente **ACORDO**, as partes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As **PARTES** não praticarão quaisquer atos não explicitamente autorizados por este **ACORDO**, devendo cumpri-lo integral, irrestrita e ininterruptamente ao olhar da [Lei Federal nº. 12.846/2013](#), do [Decreto Estadual nº. 2.289/2018](#), bem como das demais normas que resguardem os limites de atuação e a moralidade da Administração Pública.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS

18.1. Anexo I – Plano de Trabalho de Acordo de Cooperação.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O não-exercício de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste **ACORDO** ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações aqui previstas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia;

19.2. As **PARTES** observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis durante a realização das atividades executadas conforme cláusulas deste **ACORDO** e manterão válidas todas as licenças, autorizações e certidões necessárias ao cumprimento das obrigações aqui assumidas;

19.3. É **VEDADA** a cessão ou a transferência das obrigações deste **ACORDO** a terceiros, total ou parcialmente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização do presente **ACORDO** serão resolvidos mediante acordo entre as **PARTES**;

20.2. Eventual invalidade de qualquer cláusula ou dispositivo contida no presente **ACORDO**, causada por fato superveniente alheio à ingerência das **PARTES**, não prejudicará a validade das demais disposições ora avançadas;

20.3. Ficam as **PARTES** desobrigadas do cumprimento de objetivos, ações e metas ou ressarcimento de prejuízos decorrentes de caso comprovadamente fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As dúvidas, controvérsias e litígios que possam decorrer da execução do previsto no presente **ACORDO** e seu(s) Anexo(s) e não hajam sido dirimidos administrativamente, assim o serão na Justiça Estadual do Pará, foro da Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE**

**SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **ACORDO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, Capital do Estado do Pará,

de Agosto de 2022.

**UALAME FIALHO MACHADO**  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e  
Defesa Social – SEGUP

**KARLA LESSA BENGTON**  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da  
Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-  
Bio

**WALTER RESENDE DE ALMEIDA**  
Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**  
Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**  
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do  
Pará – CBMPA

**CELSO DA SILVA MASCARENHAS**  
Polícia Científica do Pará – PCEPA

**JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO SISEMA E SIEDS

1) DADOS GERAIS:

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS</b>		<b>CNPJ:</b> 34.921.783/0001-68	
<b>Endereço:</b> Travessa Lomas Valentinas, nº. 2.717, Marco.			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.093-677	<b>DDD / Telefone:</b> (91) 3184-3398
<b>Nome do Responsável:</b> JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA			<b>Cargo:</b> Secretário de Estado
<b>Órgão / Entidade Concedente 1:</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP</b>		<b>CNPJ:</b> 05.054.952/0001-01	
<b>Endereço:</b> Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº. 305. Belém - PA			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.023-700	<b>DDD / Telefone:</b> 31842555
<b>Nome do Responsável:</b> UÁLAME FIALHO MACHADO			<b>Cargo:</b> Secretário de Estado
<b>Órgão / Entidade Concedente 2:</b> <b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA</b>		<b>CNPJ:</b> 05.054.994/0001-42	
<b>Endereço:</b> Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº. 8401, Bairro Parque Guajará/Icoaraci.			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.821-000	<b>DDD / Telefone:</b> 3258-9800
<b>Nome do Responsável:</b> JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR			<b>Cargo:</b> Comandante Geral
<b>Órgão / Entidade Concedente 3:</b> <b>POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA</b>		<b>CNPJ:</b> 00.368.105/0001-06	





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

<b>Endereço:</b> Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Bloco C. Nazaré.			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.040-903	<b>DDD / Telefone:</b> 4006-9094
<b>Nome do Responsável:</b> WALTER RESENDE DE ALMEIDA			<b>Cargo:</b> Delegado Geral
<b>Órgão / Entidade Concedente 4:</b> <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CBM/PA</b>		<b>CNPJ:</b> 34.847.236/0001-80	
<b>Endereço:</b> Avenida Júlio César, nº. 3000. Marambaia.			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.615-055	<b>DDD / Telefone:</b> 4006-8313
<b>Nome do Responsável:</b> HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA			<b>Cargo:</b> Comandante Geral
<b>Órgão / Entidade Concedente 5:</b> <b>POLICIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA</b>		<b>CNPJ:</b> 03.664.871/0001-06	
<b>Endereço:</b> Rodovia Transmangueirão, s/nº., Bairro Benguí.			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.640-000	<b>DDD / Telefone:</b> 4009-6000
<b>Nome do Responsável:</b> CELSO DA SILVA MASCARENHAS			<b>Cargo:</b> Diretor Geral
<b>Órgão / Entidade Concedente 6:</b> <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio</b>		<b>CNPJ:</b> 08.780.663/0001-88	
<b>Endereço:</b> Avenida João Paulo II, s/nº. Parque Estadual do Utinga. Curió-Utinga.			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.610-770	<b>DDD / Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> KARLA LESSA BENGTON			<b>Cargo:</b> Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

2) DESCRIÇÃO DA COOPERAÇÃO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS/PA, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBM/PA, A POLICIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, visando a convergir esforços à implementação do eixo Comando & Controle do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).	Período de Execução	
	Agosto de 2022	Agosto de 2027
<b>Síntese do objeto:</b>  Realização de esforços conjuntos para o fortalecimento e operacionalização de ações de inteligência e de fiscalização ambiental.		

3) JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação se justifica pela necessidade de convergência de esforços entre órgãos ambientais e da segurança pública para fortalecimento, operacionalização e aumento da eficácia das ações de fiscalização ambiental no Estado do Pará, **em razão do recrudescimento do desmatamento ilegal, da deleção da biodiversidade e de toda sorte de ilícitos ambientais praticados no território paraense.** Além disso, esta Cooperação guarda correlação direta com a necessidade de implementação do recém-lançado **Plano Estadual Amazônia Agora** ([Decreto Estadual n.º. 941/2020](#)), especialmente no eixo Comando & Controle que engloba, entre outras frentes, a **Força Estadual de Combate ao Desmatamento** ([Decreto Estadual n.º. 551/2020](#)).



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE**

**SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

### 4) FASES DO TRABALHO CONJUNTO

- Apoio técnico a partir da disponibilização de informações para a construção do banco de dados sobre apreensões de produtos e subprodutos oriundos de operações de fiscalização do Estado do Pará;
- Sistematização e padronização de informações para geração de diagnósticos situacionais e recomendações, nos âmbitos do Núcleo Permanente de Acompanhamento do PEAA, do Centro Integrado de Monitoramento Ambiental – CIMAM, bem como estatísticas para fins de apresentação de resultados para a população em geral;
- Elaboração de um planejamento operacional para fiscalização ambiental no Estado do Pará;
- Realização conjunta de operações de fiscalização no Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

5) MATRIZ LÓGICO-OPERACIONAL DE ATIVIDADES

Eixo 1: Ciência de Dados para a Fiscalização Ambiental

Meta	Ação	Descrição sucinta da Ação	Produto/ Resultado Esperado	Responsável/ Ponto Focal	Cronograma
Colaborar na construção de um banco de dados sobre fiscalização ambiental no Estado do Pará	Disponibilização de relatórios e laudos detalhados.	Repasse de informações para a construção do banco de dados sobre as operações de fiscalização do Estado do Pará	Relatórios e Laudos	SEGUP PMPA PCPA CBM/PA PCEPA, IDEFLOR-Bio SEMAS	Mês 01/60 a mês 60/60
	Sistematização e padronização de informações para geração de banco de dados.	Organizar as informações recebidas para construção e alimentação de um banco de dados no âmbito do Núcleo Permanente de Acompanhamento do PEAA (NPAA)	Banco de Dados criado	SEMAS	Mês 01/60 a mês 09/60(para criação)  Mês 10/60 a mês 60/60(manutenção)
	Elaboração de diagnósticos situacionais e recomendações.	Realizar levantamentos estatísticos junto a instituições correlacionadas.	Diagnósticos semestrais elaborados	SEMAS	Meses 06/60, 12/60, 18/60, 24/60, 36/60, 42/60, 48/60, 54/60 e 60/60
	Geração de dados estatísticos sobre as operações de fiscalização ambiental.	Analisar os dados levantados e gerar uma apresentação de números para divulgação	Publicação de balanço semestral da fiscalização.	SEMAS	Meses 06/60, 12/60, 18/60, 24/60, 36/60, 42/60, 48/60, 54/60 e 60/60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

Eixo 2: Apoio à Operacionalização da Força Estadual de Combate ao Desmatamento (FECD)

Meta	Ação	Descrição sucinta da Ação	Produto/ Resultado Esperado	Responsável/ Ponto Focal	Cronograma
Prestação de apoio técnico, logístico e operacional a realização das operações conjuntas	Apoio técnico e operacional para prevenção e apuração de crimes ambientais.	Apuração de crimes ambientais.	Laudos emitidos	SEGUP PMPA CBMPA PCPA PCEPA	Mês 01/60 a mês 60/60
	Possibilitar o emprego do Grupamento Aéreo e do Grupamento Fluvial.	Colaborar com os órgãos da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especificadas, com especial apoio do GRAESP e GFLU.	Grupamentos disponibilizados	SEGUP	Mês 01/60 a mês 60/60
	Colaborar com os órgãos da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade.	Aprimorar e incrementar a fiscalização ambiental, a atividade de inteligência, bem como as investigações especificadas, principalmente do Comando de Polícia Ambiental.	Colaborações realizadas	SEGUP PMPA CBMPA PCPA PCEPA	Mês 01/60 a mês 60/60
	Colaborar com o Sistema de Segurança do Estado do Pará.	Aprimorar suas atividades de fiscalização e de inteligência; encaminhar cópias dos documentos onde constem as condicionantes estabelecidas para o licenciamento ambiental a ser expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Estadual de meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA	Colaborações realizadas	SEMAS IDEFLOR-Bio	Mês 01/60 a mês 60/60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE

SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

Arcar diretamente com as diárias dos servidores dos órgãos-Parte empregados em suas operações e arcar com a locação, manutenção e combustível dos veículos envolvidos no apoio técnico e operacional.	As custas das operações deverão considerar a área de atuação de cada um dos órgãos ambientais envolvidos	Despesas pagas	SEMAS IDEFLOR-Bio	Mês 01/60 a mês 60/60
Construir, reformar e/ou aparelhar estrutura(s) dos órgãos do Sistema de Segurança Pública.	Serão considerados aqueles indispensáveis ao exercício de poder de polícia ambiental, devendo para tal, haver a celebração de convênio, TED ou instrumento específico, através do qual será feito o levantamento técnico e financeiro, conforme decisão posterior, para cada caso.	Construções, reformas ou aparelhamentos realizados	SEMAS IDEFLOR-Bio	Mês 01/60 a mês 60/60

**Eixo 3: Ações Conjuntas de Comando & Controle**

Meta	Ação	Descrição sucinta da Ação	Produto/ Resultado Esperado	Responsável/ Ponto Focal	Cronograma
Realização conjunta de operações de fiscalização no Estado do Pará	Apresentação de informações de cada Parte.	Cada Parte deverá comunicar a SEMAS sobre os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização, para criação de um Grupo de Acompanhamento	Expedientes informados por cada PARTE e Portaria publicada pela SEMAS	SEGUP PMPA PCPA CBM/PA PCEPA IDEFLOR-Bio SEMAS	Mês 01/60 a mês 60/60





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

### SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Encaminhamento de demandas para realização de operações de fiscalização não constantes no Plano de Fiscalização.	As demandas poderão ser encaminhadas por quaisquer das Partes com um prazo de 30 (trinta) dias, com exceção as denúncias que devem ser averiguadas em caráter de urgência	Tramites burocráticos realizados	SEGUP PMPA PCPA CBM/PA PCEPA IDEFLOR-Bio SEMAS	Mês 01/60 a mês 60/60
Elaboração de um planejamento operacional para fiscalização ambiental no Estado do Pará.	As operações de fiscalização deverão ser planejadas conjuntamente com a definição prévia de responsabilidades, custos e destinação de material apreendido.	Planejamento operacional elaborado	SEGUP PMPA PCPA CBM/PA PCEPA IDEFLOR-Bio SEMAS	Mês 01/60 a mês 60/60
Organização logística para apreensão e depósito de produtos e subprodutos apreendidos.	O planejamento da logística para transporte e depósito de materiais deverá ser feito conjuntamente entre as Partes como forma de se prever necessidades de maquinários entre outros	Planejamento logístico elaborado	SEGUP PMPA PCPA CBM/PA PCEPA IDEFLOR-Bio SEMAS	Mês 01/60 a mês 60/60
Realização conjunta de operações de fiscalização no Estado do Pará.	Para cada operação serão definidos previamente as Partes e os trâmites burocráticos.	Operações realizadas	SEGUP PMPA PCPA CBM/PA PCEPA IDEFLOR-Bio SEMAS	Mês 01/60 a mês 60/60



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SISTEMA ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE**

**SISTEMA ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

	Elaboração de Relatórios detalhados e laudos.	Entrega de relatórios de despesas custeadas e das ocorrências registradas durante as operações em um prazo de 10 (dez) dias após as operações.	Relatórios e laudos entregues	SEGUP PMPA PCPA CBM/PA PCEPA IDEFLOR-Bio SEMAS	Mês 01/60 a mês 60/60
--	---	--	-------------------------------	--	--------------------------



## Consulta - Processo Administrativo Eletrônico

### Identificador do documento:

4F96AE6.0D61.5D2.1947042C0995A4D043

### Número:

2020/1030352

### Data:

10/08/2022 10:37:22

### Assunto:

MEIO AMBIENTE

### Espécie:

TERMO DE COOPERAÇÃO

### Assinaturas:

18/10/2022 10:46:09 - JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

21/10/2022 12:44:45 - José Mauro de Lima O' de Almeida

12/08/2022 19:39:54 - Ualame Fialho Machado

01/09/2022 12:40:43 - WALTER RESENDE DE ALMEIDA

18/10/2022 11:04:36 - CELSO DA SILVA MASCARENHAS

30/08/2022 17:42:25 - Karla Lessa Bengtson

24/10/2022 16:13:50 - HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

[Clique aqui para visualizar o arquivo PDF](#)

[Nova Consulta](#)

